



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Institui Medalha do Mérito
"Farroupilha" do Poder Legislativo de
Bento Gonçalves.

O Vereador Rafael Pasqualotto, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a deliberação do Plenário, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito "Farroupilha", do Poder Legislativo de Bento Gonçalves, com a finalidade de homenagear pessoas físicas ou pessoas jurídicas que tenham merecido reconhecimento por relevante atuação na preservação e na valorização do Movimento Tradicionalista Gaúcho, no Município.

Art. 2º A medalha será concedida por deliberação do Plenário, através de proposição com, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos Vereadores, sendo objeto de Resolução.

Art. 3º Os homenageados com a Medalha do Mérito "Farroupilha", serão sugeridos pelo Vereador Propositor à Patronagem da Entidade, que após deliberação da Diretoria, apresentará a respectiva ata, com a aprovação ou a negativa do(a) homenageado(a) sugerido(a).

§1º A apresentação dos homenageados será feita até a segunda quinzena do mês de julho.

§2º Serão homenageados, no máximo 03 (três) cidadãos ou Entidades, dentro de um dos seguintes critérios:

- I - Patrão/Patroa de CTG's ou Piquetes, que tenha sido autor(a) de relevantes serviços prestados ao Município;
- II - Gaúcho/Prenda/Peão homenageado(a) na Semana Farroupilha;
- III - Representante da ABCTG - Associação Bentogonçalvense da Cultura Tradicionalista Gaúcha;
- IV - Escritor(a), com obras já publicadas sobre o Estado Rio Grande do Sul;
- V - Cantor(a), compositor(a) ou Grupos musicais tradicionalistas, de obras que versem sobre o Estado do Rio Grande do Sul;
- VI - Participantes de internadas campeiras, artísticas e culturais;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

VII - Membros de patronagem e departamentos;

VIII - Pessoa Física ou jurídica que tenha prestado no Município, atos comprovados publicamente de relevantes serviços para a Cultura Tradicionalista Gaúcha.

Art. 4º A entrega da condecoração será realizada anualmente, durante os festejos da Semana Farroupilha, em Sessão Solene, que poderá ser realizada em evento externo.

§1º Publicada a Resolução, o Presidente da Câmara fará a entrega da(s) Medalha(s) aos homenageados, para a qual serão expedidos convites às autoridades, aos familiares e a população em geral.

§2º Durante a cerimônia de entrega das condecorações será lido o resumo dos motivos que originaram a indicação de cada um dos homenageados.

Art. 5º Cabe ao Presidente da Câmara Municipal e o Propositor da Homenagem, entregarem as condecorações aos agraciados, ou, em casos especiais, designar outras autoridades para fazê-lo.

Art. 6º As medalhas terão as características e especificações dos materiais que seguem:

I - Serão cunhadas em bronze, redondas, com 7,5 (sete vírgula cinco) centímetros de diâmetro e 3 (três) milímetros de espessura;

II - A Medalha conterá: Na frente, o Brasão do Município de Bento Gonçalves e a inscrição "Câmara Municipal de Bento Gonçalves" - "Mérito Farroupilha". No verso, o nome do(a) homenageado(a) e a data da outorga.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

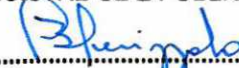
Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 91, de 20.05.2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


.....

Publicado no DOE

de 20 / 06 / 2022